



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA  
IDEA nº. 597.9.49663/2020  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

### ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhar, nos municípios que integram a comarca de VALENÇA/BA, quais sejam, Valença, Cairu e Presidente Tancredo Neves, Acompanhar e promover ações objetivando (i) a continuidade na prestação de serviços essenciais (notadamente de água, energia e internet), (ii) evitar o aumento abusivo de preços de produtos e serviços essenciais ao combate à proliferação do vírus, (iii) além de expedição de recomendações que objetivem reduzir os riscos decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID-19)

É o breve relatório.

Pois bem. Compulsando os autos, verifica-se a perda do objeto da demanda e a notória mudança superveniente do cenário pandêmico, haja vista o **Decreto de nº. 21.247/2022, de 18 de março de 2022**, em que o Governo do Estado autorizou a realização de eventos sem limite de público em todo território baiano e o de nº. 21.310, de 11 de abril de 2022, que autorizou o uso facultativo de máscaras em ambientes fechados, ressaltadas as específicas hipóteses do art. 2º:

**Art. 2º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção, permanecendo obrigatório em:** I - hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidades de Pronto-Atendimentos - UPAs e farmácias; II - locais onde se prestem atendimento ao público, pelos respectivos funcionários, servidores e colaboradores; III - contato com indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que



assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contado com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

Destarte, tendo em vista que o presente procedimento administrativo fora instaurada no contexto inicial da Pandemia COVID-19, visando acompanhar e fiscalizar as medidas restritivas adotadas na época, em que o cenário era mais severo, nota-se que não há mais razões para o seu prosseguimento, diante de mudança superveniente da conjuntura pandêmica, sendo o arquivamento a medida que se impõe.

É a promoção. Notificações e publicações necessárias.

Valença, 23 de agosto de 2022.

**CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA**

Promotora de Justiça Titular  
(Assinado digitalmente)